

Ofício nº 223 /2018/GAB/MCIDADES

Brasília, 27 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado COVATTI FILHO  
Coordenador do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – COI  
Câmara dos Deputados  
Anexo Luís Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala C, Sala 12, Térreo  
CEP 70160-900, Brasília (DF)

**Assunto: Resposta ao Ofício COI nº 5/2018/CMO, de 31 de outubro de 2018.**

Senhor Deputado,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício COI nº 5/2018/CMO, de 31 de outubro de 2018, para informar a Vossa Excelência as providências tomadas pelo Ministério das Cidades e os respectivos entes federados, como parceiros institucionais, em relação às obras com indícios de irregularidades graves apontadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 24612018-TCU-Plenário, complementando o que consta no Anexo VI do Projeto de Lei Orçamentária para 2019 (PLOA 2019) e no Anexo VI da vigente Lei Orçamentária para 2018.
2. Conforme o quadro de obras apresentado no mencionado Ofício e nos termos dos §§ 1º e 2º, art. 119, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019), e com base no Despacho nº 2799/2018/SEMOB (1533995), da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana (SEMOB), e no Despacho nº 2277/2018/SNSA (1534178), da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), ambos de 20 de novembro de 2018, seguem as informações solicitadas.
3. Esclareço inicialmente, em relação aos mencionados empreendimentos do Programa de Trabalho “15.453.2048.10SS.0001/2017 – Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano Nacional”:

**I - “Corredor de Ônibus – SP – Radial Leste – Trecho 1 e Trecho 2”**, Contrato 043/SIURB/13, Edital 01/2012: a Prefeitura Municipal de São Paulo, como proponente dos empreendimentos, comunicou que pretende rescindir o contrato de execução da obra do Trecho 1 e rescindiu o contrato de execução da obra do Trecho 2, mas que tem interesse na manutenção de recursos do Orçamento Geral da União (OGU) para o custeio da elaboração de novos

promover nova licitação das obras sem os vícios apontados pelo Tribunal de Contas da União (TCU); portanto, o Ministério das Cidades tem interesse em firmar novo termo com o município para redução das metas originais desses empreendimentos, solicitando que sua execução não seja bloqueada no OGU em 2019;

**II - “Corredor de Ônibus Aricanduva – SP”**, Contrato 141/SIURB/14, Edital 030120130, Edital Pré-Qual 03/2012: a Prefeitura Municipal de São Paulo, como proponente do empreendimento, comunicou que deverá rescindir o mencionado contrato para execução da obra, mas que tem interesse na manutenção de recursos do Orçamento Geral da União (OGU) para o custeio da elaboração de novo projeto executivo de engenharia, com objetivo de promover nova licitação da obra sem os vícios apontados pelo Tribunal de Contas da União (TCU); portanto, o Ministério das Cidades tem interesse na continuidade do empreendimento, solicitando que sua execução não seja bloqueada no OGU em 2019;

**III - “Corredor de Ônibus Capão Redondo – Vila Sônia / SP”**, Contrato 046/SIURB/16, Edital 030120130, Edital Pré-Qual 05/2012: o Ministério das Cidades entende que será importante aguardar a conclusão da auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU) e a manifestação das partes interessadas antes de emitir parecer conclusivo sobre o bloqueio de recursos no OGU 2019; e

**IV - “BRT de Palmas / TO”**, Termo de Compromisso nº 0444.024/2014-63, Edital 01/2015: a Prefeitura Municipal de Palmas (TO), apesar das orientações recebidas do corpo técnico de engenharia da Caixa Econômica Federal (CAIXA) e da Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades (SEMOB/MCID), não atendeu aos apontamentos de auditoria do órgão de controle externo, apresentando estudos de demanda tecnicamente inconsistentes, indicando que não existe demanda de transporte coletivo que justifique o investimento na solução de BRT proposta; então, pelos motivos expostos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e com base na avaliação dos estudos de demanda da SEMOB/MCID e nos esclarecimentos sobre a contratação inicial prestados pela equipe técnica do Ministério das Cidades no Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves do Congresso Nacional (COI/CN) em 21 de novembro de 2018, conclui-se que o empreendimento deverá ser cancelado, sem necessidade de recursos no OGU em 2019.

4. Quanto aos empreendimentos do Programa de Trabalho “17.512.2068.1N08.0010/2016 – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 Mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento – Na Região Norte / Sistema de Esgotamento Sanitário de Porto Velho – RO”, informo que o Contrato nº 118/PGE-2015, decorrente do Edital 005/2016, foi rescindido, amigavelmente, em 8 de novembro de 2017, entre o Estado de Rondônia, como contratante, e a empresa contratada para execução das obras.

5. Contudo, devo ressaltar que as obras para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Porto Velho (RO) originalmente se desdobraram, na Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades (SNSA/MCID), em 4 (quatro) avenças com o ente federado denominadas "Termos de Compromissos (TCs)", que atualmente se encontram na seguinte situação:

- a) Termos de Compromissos nº 0226.561-68/2008 e nº 0296.770-66/2009, ambos integrantes do “Programa de Aceleração do Crescimento – PAC”: encerrados em 30 de dezembro de 2016, quando expiraram suas vigências;
- b) Termo de Compromisso nº 0226.560-54/2007, do “Programa de Aceleração do Crescimento – PAC”: com recursos do OGU destinados a custear a elaboração dos projetos básico e executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Porto Velho (RO), encontrando-se em andamento, com 65% (sessenta e cinco por cento) de execução; e
- c) Termo de Compromisso nº 0228.681-52/2009, do “Programa de Aceleração do Crescimento – PAC”: com recursos (onerosos) do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) destinados a obras de esgotamento sanitário em Porto Velho (RO), a obra se encontra paralisada com 14,9 % de execução.

6. Em síntese, concluo comunicando a Vossa Excelência, em relação ao Programa de Trabalho “15.453.2048.10SS.0001/2017 – Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano Nacional”, que não é do interesse deste Ministério das Cidades a manutenção, no PLOA 2019, da obra do BRT de Palmas (TO), recomendando-se sua exclusão. Quanto às demais obras deste Programa de Trabalho, consideramos que os apontamentos de auditoria dos órgãos de controle estão sendo atendidos pelos entes proponentes dos investimentos, motivos pelos quais os empreendimentos deverão se mantidos no PLOA 2019 e os respectivos recursos desbloqueados.

7. Em relação ao Programa de Trabalho “17.512.2068.1N08.0010/2016 – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 Mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento – Na Região Norte / Sistema de Esgotamento Sanitário de Porto Velho – RO”, comunico a Vossa Excelência que é do interesse do Ministério das Cidades a manutenção e desbloqueio dos respectivos recursos no PLOA 2019.

Atenciosamente,



**ALEXANDRE BALDY**  
Ministro de Estado das Cidades